

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCOLO Nº 1833/2017

EM, 07/10/2017

Marla Perpetuo Socorro de Lima

INDICAÇÃO Nº 205 /2017.

O Vereador que este subscreve, vem a presença de Vossas Excelências, conforme Regimento Interno, propor que após a Tramitação Regimental, seja remetida à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Castanhal, a seguinte **Indicação**, sugerindo ao Executivo Municipal, para que o mesmo envie para esta Casa **Projeto de Lei que "DISPONHA SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGEM GRATUITA ÀS MULHERES GESTANTES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO**

A sugestão ao Executivo visa beneficiar às mulheres gestantes, a partir da décima sexta semana de gravidez, no transporte coletivo urbano e rural no Município.

Para fazer jus ao benefício concedido pela presente Lei, a mulher gestante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, munida de atestado médico emitido por profissional da Rede pública de Saúde, comprovando que a sua gravidez se encontra com 16 (dezesesseis) semanas ou mais.

Fica a critério da Municipalidade, através da secretaria competente, deferir no próprio atestado médico ou mediante emissão de documento próprio, a concessão do benefício de que trata esta Lei, e enviar a Secretária Municipal de Transporte e Trânsito para as providências necessárias.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Antonio Leite de Oliveira
Antonio Leite de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim. ~~em~~
em Sessão Ord. ~~em~~ em
~~em~~ Única votação, na data
de 23/10/2018
Leuzair
Presidente